



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 85

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 22/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA TERESA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 29.138.344/0010-34, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma da lei 4.806/91, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIENTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA / HOSPITAL SANTA TERESA – HST**, inscrita no CNPJ nº 60.922.168/0004-29, com sede na Rua Paulino Afonso, nº 477, Centro, Petrópolis/RJ, denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seus procuradores Wilson Carnevalli Filho, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9.240.355-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.479.798-41 e Euza Maria de Almeida, brasileira, solteira, religiosa, portadora da Carteira de Identidade nº 534133-2 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 585.258.237-91, tendo em vista o Processo Administrativo nº **41759/2020**, **Convênio nº 008/2021** com fundamento no art. 60 da Lei 8666/93 e no artigo 7º da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, assinam o presente aditivo mediante a seguinte cláusula: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é prorrogação do prazo do presente Convênio e o reajuste de valor do repasse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (fonte municipal). **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de 06 de abril de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O repasse referente aos Serviços de Urgência e Emergência, oriundo de fonte municipal, com o incremento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) passa a ser de R\$ 409.411,76 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos) mensais, a partir da data de assinatura do presente instrumento. **CLÁUSULA QUARTA:** Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 04 de abril de 2023.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis – Secretário de Saúde

DocuSigned by:

Euza Maria de Almeida

164700241688467...

Conveniada

DocuSigned by:

Wilson Carnevalli Filho

731DF611E24F434...

Conveniada

DocuSigned by:

Eduardo Salvaya

66F825A95F20451...

